

	Política de Direitos Humanos	Código:	PL.CRP.CMP.004
		PDCA:	293
	Compliance	Revisão:	01
		Data:	28/03/2025

REVISÃO E APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da ENEVA, realizada em 20/03/2025, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetido.

Revisão	Data	Descrição das Atualizações
00	11/02/2021	Criação do documento.
01	20/03/2025	Revisão do documento para atualização das diretrizes e compromissos da Companhia em relação aos direitos humanos.

Elaboração	Revisão	Aprovação
Julia Barbosa Analista de Compliance	Juliana Kac Gerente de Governança, Compliance e Controles Internos Daniele Teixeira Especialista de Compliance	Diretoria Executiva Conselho de Administração

	Política de Direitos Humanos	Código:	PL.CRP.CMP.004
		PDCA:	293
	Compliance	Revisão:	01
		Data:	28/03/2025

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. REFERÊNCIAS	3
4. DEFINIÇÕES	4
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	4
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	7

	Política de Direitos Humanos	Código:	PL.CRP.CMP.004
		PDCA:	293
	Compliance	Revisão:	01
		Data:	28/03/2025

1. OBJETIVO

A Política de Direitos Humanos é um documento que estabelece diretrizes fundamentais de direitos universais, formaliza o compromisso da ENEVA com os direitos humanos reconhecidos pela legislação nacional e internacional e reafirma práticas não discriminatórias e de dignidade humana no ambiente de trabalho, projetos e operações.

2. APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores e a todas as áreas que compõem a estrutura organizacional da ENEVA, e joint ventures em que o controle seja exercido pela ENEVA, bem como aos Terceiros que interajam com a ENEVA ou atuem em nome dela.

As disposições desta Política complementam as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta da ENEVA, pelo Código de Conduta para Terceiros, bem como pelas demais diretrizes, políticas e procedimentos internos publicados.

3. REFERÊNCIAS

- **PL.CRP.CMP.002** – Código de Conduta
- **DT.CRP.CMP.008** – Código de Conduta de Terceiros
- **DT.CRP.CMP.006** – Diretriz de Relação com Terceiros
- **DT.CRP.CMP.001** – Diretriz de Gestão de Consequências
- **DT.CRP.CMP.005** – Diretriz de Diversidade, Igualdade de Oportunidades e Respeito
- Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para as Empresas Multinacionais
- Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT)
- Declaração Universal dos Direitos Humanos
- Decreto nº 12.304/24
- Diretrizes, metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- Pacto Global da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas
- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos da ONU

	Política de Direitos Humanos	Código:	PL.CRP.CMP.004
		PDCA:	293
	Compliance	Revisão:	01
		Data:	28/03/2025

- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU)
- Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC)
- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos

4. DEFINIÇÕES

- **Assédio moral** – comportamentos abusivos que se repitam de forma repetida e prolongada que violam a dignidade, autoestima, integridade física ou psíquica e que podem se manifestar por meio de gestos, palavras e atitudes.
- **Assédio sexual** – constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho que pode se manifestar por meio de verbalizações agressivas de índole sexual, insinuações e piadas pejorativas, sem que haja consentimento.
- **Direitos Humanos** - todos os direitos fundamentais, universais e inerentes a todos os seres humanos, reconhecidos internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas e outros normativos aplicáveis, a serem assegurados a todos, independentemente de classe social, raça, nacionalidade, religião, cultura, profissão, gênero, orientação sexual ou qualquer outra condição que possa diferenciar os seres humanos. Incluem o direito à vida e à liberdade, de opinião e expressão, ao trabalho, à educação, entre outros.
- **Discriminação** – qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, cor, descendência, origem nacional ou étnica, orientação sexual, identidade de gênero, religião ou idade. Se manifesta como a conduta de transgressão dos direitos de uma pessoa, baseando-se em raciocínio sem conhecimento adequado sobre a matéria, tornando-a injusta e infundada.
- **Diversidade** – Pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e sociedades que compõem a humanidade, incluindo etnias, raças, orientações sexuais, identidades de gênero, religiões e culturas.
- **Violência sexual de crianças e adolescentes** - abuso de poder em que crianças e adolescentes são usados para gratificação sexual, sendo induzidos ou forçados a práticas sexuais. O termo de violência sexual engloba conceitos de abuso e exploração sexual.
- Os demais termos descritos ao longo do normativo terão seus significados descritos no Glossário de Compliance criado pela Companhia.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A Eneva trabalha ativamente para garantir o respeito aos direitos humanos em suas operações e cadeia de valor, buscando prevenir e mitigar qualquer impacto adverso e, quando necessário, implementar medidas de reparação e melhoria contínua:

5.1. Compromissos Internacionais

Essa Política é regida por princípios internacionais de direitos humanos, abrangidos e citados na

	Política de Direitos Humanos	Código:	PL.CRP.CMP.004
		PDCA:	293
	Compliance	Revisão:	01
		Data:	28/03/2025

Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU¹. A referida Declaração estabelece que todos os seres humanos são iguais perante a lei e devem gozar de direitos sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, orientação sexual, origem, ou qualquer forma de discriminação. O documento reafirma a necessidade de proteção dos direitos fundamentais, dignidade e valor da pessoa humana para a promoção do progresso social.

A Declaração Universal cita, inclusive, que todo ser humano tem direito à vida, liberdade, e que ninguém será submetido à escravidão em qualquer forma.

O Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas endossou, por unanimidade, os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs) em junho de 2011. Eles constituem a uma orientação oficial para empresas em relação aos desafios da temática empresas e direitos humanos. Esse normativo também está em consonância com tais princípios.

Por fim, essa política está em linha com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), que buscam assegurar os direitos humanos e Decreto 12.304/24, que enumera como necessidade de o programa de integridade mitigar os riscos sociais e zelar pela proteção dos direitos humanos.

5.2. Compromissos de Atuação da Eneva

A Eneva se compromete a:

- Conduzir todas as suas operações e negócios respeitando os direitos humanos e a dignidade de todos.
- Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais aplicáveis e respeitar as legislações, normas e boas práticas relacionadas aos direitos humanos, direitos sociais e direitos trabalhistas.
- Respeitar e praticar a liberdade de associação sindical e as negociações coletivas em todas as áreas de atuação, em conformidade com as legislações locais aplicáveis.
- Não tolerar, permitir, compactuar ou realizar atividades que envolvam qualquer forma de violação dos direitos das comunidades locais, comunidades tradicionais, minorias étnicas e povos indígenas habitantes do entorno das unidades onde desenvolva suas operações.
- Não tolerar, permitir, compactuar ou realizar negócios que envolvam qualquer tipo de trabalho infantil, trabalho forçado, obrigatório ou em condição análoga à de escravo.
- Não tolerar, permitir, compactuar ou realizar negócios que envolvam violência sexual

¹ Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948

	Política de Direitos Humanos	Código:	PL.CRP.CMP.004
		PDCA:	293
	Compliance	Revisão:	01
		Data:	28/03/2025

(exploração ou abuso) de crianças e adolescentes e tráfico de seres humanos.

- Exigir que Terceiros adotem medidas necessárias para eliminar toda forma ou modalidade de trabalho infantil, trabalho forçado, obrigatório ou em condição análoga à de escravo no desenvolvimento de suas atividades.
- Exigir que Terceiros adotem medidas necessárias para eliminar toda forma ou modalidade de violência sexual de crianças e adolescentes.
- Respeitar os direitos, as culturas, os costumes, o patrimônio e a subsistência dos povos indígenas e comunidades tradicionais.
- Exigir que Terceiros adotem medidas necessárias para respeitar a liberdade de associação sindical e as negociações coletivas de seus empregados, rejeitando toda prática discriminatória e tratando seus empregados de forma justa, com dignidade e respeito, e cumprindo com todas as obrigações trabalhistas aplicáveis.
- Respeitar e valorizar a diversidade e não tolerar qualquer prática de discriminação ou assédio de qualquer natureza, em conformidade com as legislações aplicáveis.
- Promover e manter um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- Mitigar e remediar eventuais impactos e violações de direitos humanos que tenha dado causa ou tenha contribuído diretamente, sempre que identificados em suas operações e unidades, nos termos previstos no Código de Conduta e no Código de Conduta para Terceiros, além do disposto na legislação aplicável.
- Adotar medidas educativas e de conscientização entre seus colaboradores e a cadeia produtiva para disseminar o respeito aos direitos humanos, de forma a assegurar o conhecimento e a prática dos princípios aqui estabelecidos.
- Adotar procedimento de avaliação contínua em direitos humanos, a fim de avaliar se seus normativos são eficazes para mitigar os riscos de envolvimento da companhia e de seus parceiros de negócios em graves violações a direitos humanos.
- Possuir mecanismos aptos a detectar eventuais violações a direitos humanos para interromper tais atos de imediato e repará-los de forma efetiva e proativa.
- Estabelecer canal para denúncias e desvios de forma acessível aos colaboradores e Terceiros (www.contatoseguro.com.br/eneva ou 0800 601 8679).
- Estabelecer canal para reclamações de forma acessível às comunidades próximas aos empreendimentos da Companhia (0800-730-1060).

	Política de Direitos Humanos	Código:	PL.CRP.CMP.004
		PDCA:	293
	Compliance	Revisão:	01
		Data:	28/03/2025

- Realizar o mapeamento de riscos e impactos relacionados à violação de direitos humanos ao considerar novos empreendimentos.
- Considerar os riscos de violação à direitos humanos no processo de devida diligência realizado na qualificação de fornecedores.
- Possuir mecanismos aptos a receber relatos relacionados a potenciais violações de direitos humanos, com atenção especial à violência sexual de crianças e adolescentes.
- Realizar treinamentos periódicos sobre prevenção ao assédio e discriminação em suas operações.

5.3. Direitos Humanos e Relacionamento com Stakeholders

As interações e relacionamentos com os stakeholders da Eneva devem ser pautadas e guiadas pelo cumprimento estrito aos Direitos Humanos.

- Fornecedores, clientes, prestadores de serviços: devem adotar medidas de prevenção ao descumprimento dos direitos humanos; aderir aos princípios da Eneva e do pleno cumprimento aos direitos humanos e comunicar quaisquer violações ou potenciais violações a partir da ciência.
- Comunidades locais: cabe à Eneva construir e solidificar diálogo efetivo com as comunidades, estabelecer canal aberto para reclamações e reportes relacionados aos direitos humanos e garantir que as atividades da Companhia não infrinjam os direitos das comunidades locais que cercam as suas instalações.
- Colaboradores: pautar as relações no diálogo e respeito, sem qualquer tipo de discriminação ou ato que viole os direitos humanos e comunicar quaisquer desvios ao Canal de Denúncias.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Eneva está empenhada e comprometida a atuar em conformidade com os princípios norteadores e legislações aplicáveis aos direitos humanos, buscando conscientizar, respeitar e promover as atividades da companhia de forma sustentável.

Reafirmamos o compromisso inegociável de guiar nossos negócios em consonância com a proteção dos direitos humanos e das crianças, adolescentes e outros grupos vulneráveis, a fim de influenciar positivamente para o desenvolvimento local das comunidades em que atuamos.

Buscamos trabalhar sempre de forma colaborativa, incentivando a diversidade e estimulando o diálogo construtivo.

	Política de Direitos Humanos	Código:	PL.CRP.CMP.004
		PDCA:	293
	Compliance	Revisão:	01
		Data:	28/03/2025

Possuímos mecanismos de recebimento de reclamações e denúncias, importantes meios para prevenir possíveis impactos e violações dos direitos humanos, com reporte às autoridades quando cabível.

O descumprimento das regras dispostas nesta política poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares ou ainda o rompimento do vínculo contratual em caso de Terceiros.